



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes da Prefeitura

O cancelamento de inscrição será solicitada pelo interessado, apresentando TODA a documentação abaixo, bem como o que lhe for solicitado adicionalmente, no Setor de Tributação ou Auditoria Fiscal:

ATENÇÃO 1: não será liberado para protocolo os pedidos que não apresentarem TODA documentação necessária e solicitada adicionalmente, bem como na forma exigida, pelo Setor de Tributação ou Auditoria Fiscal.

1) O requerimento para cancelamento de inscrição municipal, assinado pelo interessado, que pode ser retirado e preenchido no Setor de Protocolo.

2) Apresentar instrumento público ou particular de procuração, se necessário, que legitime a prática dos atos pretendidos pela pessoa do requerente ou do signatário do documento, em favor da legítima parte interessada.

3) Fazer o download, habilitar o documento para edição no Word, digitar, preencher e imprimir, em duas vias, a Deca municipal do ato pretendido, que pode ser encontrada no endereço eletrônico "<http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br/>", assinadas pela legítima parte interessada no ato, assinatura esta correspondente a mesma grafia e forma que está constante no documento RG ou outro documento oficial juntado, ou seja, dos proprietários cadastrados no CNPJ da empresa, do requerente, autônomo, ou procurador legalmente constituído, identificando-o nos dados do signatário.

Observação 1: se os dados cadastrais estiverem em divergência com os apresentados no momento do cancelamento, deverão ser apresentados todos os documentos hábeis para demonstrar todas as alterações que a inscrição sofreu e não foram comunicadas à municipalidade, portanto apresentar as alterações contratuais que se sucederam, para complementação cadastral e atendimento ao Princípio da Continuidade.

Observação 2: cancelamento que almejam data retroativa de baixa, antes do protocolo, devem obrigatoriamente passar pela Auditoria Fiscal para autorização.

Observação 3: não será aceito Deca municipal de empresa MEI que não colocar o número de inscrição estadual, pois é gerado para todas quando da abertura do MEI.

4) Tendo descompasso na caligrafia da assinatura constante nos demais documentos apresentados, sejam RG e CNH, dever-se-á promover o reconhecimento da firma do signatário da Deca municipal em um dos Cartórios Notariais do município.

5) **Exclusivo para empresas:** apresentar cópia do certificado de baixa do CNPJ, encontrado no endereço eletrônico "http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6) Apresentar, conforme o ato pretendido no requerimento e na Deca municipal, cópia simples dos documentos pessoais RG e CPF: dos proprietários cadastrados no CNPJ da empresa, ou do requerente, autônomo.

7) Exclusivo para empresas: apresentar, observada a qualidade da empresa: cópia simples do seu Distrato Social ou equivalente.

8) Apresentar todos os talões de notas fiscais de prestação de serviço convencionais (de papel), permitidos no município até 30 de setembro de 2012 (Decreto 4125/12, extingue NFS não eletrônicas), na Auditoria Fiscal, para sua inutilização, ou ainda publicação em jornal, em via original, por 03 (três) vezes consecutivas, dando publicidade ao extravio dos documentos fiscais.

Os dados da inscrição deverão ser permanentemente atualizados, ficando o contribuinte obrigado a comunicar **qualquer alteração** dentro de 30 dias contados da data de sua ocorrência.